



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.

Art. 2º - Fica criada a seguinte vaga:

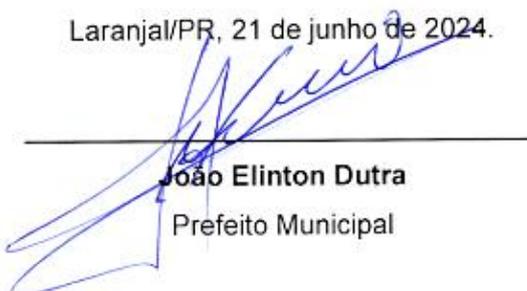
| Cargo | Carga horária semanal | Vagas criadas | Remuneração |
|-----------------------|-----------------------|---------------|--------------|
| Enfermeiro Padrão | 40 horas | 01 | R\$ 3.932,93 |
| Técnico em Enfermagem | 40 horas | 01 | R\$ 1.766,44 |

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos constam do anexo VII, item nº 15 e nº 34 da Lei Municipal nº 015/2015.

§ 2º - As vagas criadas devem ser incorporadas ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo cujos servidores ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de junho de 2024.


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO
QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.

Art. 2º - Fica criada a seguinte vaga:

| Cargo | Carga horária semanal | Vagas criadas | Remuneração |
|-----------------------|-----------------------|---------------|-------------|
| Enfermeiro Padrão | 40 horas | 01 | RS 3.932,93 |
| Técnico em Enfermagem | 40 horas | 01 | RS 1.766,44 |

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos constam do anexo VII, item nº 15 e nº 34 da Lei Municipal nº 015/2015.

§ 2º - As vagas criadas devem ser incorporadas ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo cujos servidores ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4F93DE6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2024. Edição 3052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>